LEI MUNICIPAL N.º 1.588/2005

DISPÕE SOBRE O PLANTIO DA CULTURA DO FUMO NO MUNICÍPIO DE AGUDO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARI ALVES DA ANUNCIAÇÃO, PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDO,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.° - O cultivo do fumo (nicotiana tabacum) é considerado, no âmbito do Município de Agudo, atividade de relevante cunho econômico e social.

Art. 2.° - O Poder Público divulgará os benefícios econômicos e sociais da fumicultura no âmbito rural e urbano, em todos os seus efeitos.

Art. 3.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, aos 31 de março de 2005; 147º da Colonização e 46º da Emancipação.

ARI ALVES DA ANUNCIAÇÃO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

ADEMIR KESSELER
Sec.Mun.da Administração